

**PODER
JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO
TRABALHO
TRIBUNAL
REGIONAL
DO
TRABALHO
10ª REGIÃO**



**12ª Vara do Trabalho de
Brasília - DF**

SEPN 513 BLOCO B, LOTE 2/3, FORO
TRABALHISTA DE BRASÍLIA, ASA
NORTE, BRASÍLIA - DF - CEP:
70760-522
e-mail: svt12.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61)
33481537
Atendimento ao público das 9 às 18 horas

**PROCESSO Nº 0000623-68.2016.5.10.0012 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO
(1125)**

AUTOR: ADILSON ALVES BEZERRA

RÉU: YES FRANGUITO FAST FOOD BRASIL LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do 1º Leilão: 31/01/2018 às 10h

Data e hora do 2º Leilão: 28/02/2018 às 10h

Leiloeiro designado: Paulo Henrique de Almeida Tolentino

Descritivo dos bens: Um (1) aparelho forno VIPÃO SHOP S6 TRIF, modelo 177BRE126B, número de série 201006001, 220u, 60hz, inox, marca perfecta. Avaliado em R\$ 10.000,00

Duas (2) mesas em aço inox, medindo aproximadamente 2,70x0,80m. Avaliadas em R\$ 3.000,00.

Valor da avaliação: R\$ 13.000,00

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não

Depositário: Lincoln Wilson de Souza.

O(A) Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília, situado à SEPN 513, BLOCO B, LOTE 02/03 - BRASÍLIA-DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Paulo Henrique de Almeida Tolentino**, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem

pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA, 18 de Dezembro de 2017.



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:
[LETICIA ANNE LIMA]



17121815070913400000011707521

<https://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>